



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as instâncias administrativas de julgamento de recursos interpostos em aplicações de penalidades por infrações ambientais, com base em legislação ambiental municipal e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 806/2009 e alterações posteriores, que dispõem sobre a política do Meio Ambiente do Município de Derrubadas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os recursos interpostos em aplicações de penalidades por infrações ambientais, com base em legislação ambiental municipal, serão apreciados e julgados pelas seguintes instâncias administrativas:

1ª Instância: Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; e

2ª Instância: O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Derrubadas, aos 03 de setembro de 2021.

  
**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,  
aos 03/09/2021.

  
Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos.